



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.593 - 16/12/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.563/94, DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021

3111 - Pessoal civil 4.646,03

04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0307021

3111 - Pessoal civil 6.384,48

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

0308030

3111 - Pessoal civil 4.922,87

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021

3111 - Pessoal civil 18.784,00

0841185

3111 - Pessoal civil 2.958,72

21.742,72

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0307021

3111 - Pessoal civil 6.823,71

1060325

3111 - Pessoal civil 4.819,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1116097

3111 - Pessoal civil

2.998,37

14.641,61

52.337,71

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto o excesso de arrecadação previsto para o exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete